



BAHIA

EMPRESA CONTINUA SEGURANÇA: FISCALIZAÇÃO DO MTE COMPROVA DENÚNCIAS DO SINDICATO



O MTE enviou outro Relatório de Fiscalização ao Sindvigilantes/Bahia comprovando que a empresa Continua, o “clone” da outra, cometeu irregularidades denunciadas pelo Sindicato, principalmente:

- Atraso de salário
- Deixar de depositar mensalmente o percentual ao FGTS.

A Fiscalização identificou os contratantes que a empresa tem ou tinha, que não

podem fechar os olhos para este tipo de comportamento indecente. Entre os contratantes, tem órgão ou empresa famosa: Alphaville II, Caixa Econômica, Carbonor, Codevasf, CPRM, Fundação Pedro Calmon, IPHAN, Química Geral do Nordeste, SDR – Secretaria de Desenvolvimento Rural, Serpro, SRTE, Tecon, entre outros.

É prova oficial do comportamento ilegal e desrespeitoso com o trabalhador.

Agora o Sindicato vai encaminhar o Relatório para o jurídico. Vamos estudar a possibilidade de processar a empresa e cobrar que pague o que deve ao trabalhador. Além disso, vamos denunciar e cobrar responsabilidade dos contratantes.

É assim: Sindicato sério, sem rabo preso com patrão e sem aliviar para “as boas” (linguagem de pelego).

Fonte: SindVigilantes Bahia

VIGILANTES VIPAC/ EMBASA – MULTA DE FÉRIAS: REUNIÃO DIA 21/02 NO SINDICATO

O final de 2018 foi marcado por várias batalhas da direção do Sindicato e vigilantes que atuam na Embasa contra a caloteira Vipraga e a conivência da Embasa. Tudo pelo pagamento de salários, rescisão e férias atrasadas, além da realização de reciclagem. Algumas questões foram quitadas, mas no caso das férias o absurdo foi o vigilante iniciar o gozo no dia 20 de outubro e só receber dia 06 de dezembro, quando este pagamento tinha de acontecer até o dia 17 de outubro. O trabalhador recebeu com quase 50 dias de atraso. Este atraso é punido por lei com uma

multa em favor do trabalhador. Esta multa é igual a uma remuneração de férias. Assim, se o vigilante recebeu 2000 de férias, tem direito a mais 2.000.

O Sindicato já recebeu de vários colegas as provas do crime e na próxima quinta-feira, 21, às 8:30, tem uma reunião com todos para tratar, na presença do Advogado do Sindicato, da luta para cobrar a multa, seja diretamente, seja pela justiça. No caso da justiça (a mais provável), vamos tratar dos procedimentos processuais e desdobramentos. Se ligou?

Fonte: SindVigilantes Bahia

SINDSEG-GV/ES e SINDIVIGILANTES buscam apoio para impedir substituição de vigilantes por PMs aposentados



Os sindicatos buscam apoiadores para impedir permanência de PMs aposentados atuando como vigilante patrimonial

Na segunda-feira (18), os presidentes do SINDSEG-GV/ES, Serafim Gerson Camilo, e do SINDIVIGILANTES, Edimar de Oliveira, estiveram reunidos com o deputado Estadual Luciano Machado com a finalidade de encontrar uma solução que impeça a substituição dos trabalhadores (as) vigilantes por PMS aposentados.

Entenda o caso

Em 2017, o Governo do Estado enviou para Assembleia Legislativa (ALES) um PLC para alterar a redação dos §§ 2º e 3º do art. 92-A da Lei nº 3.196, de 09/01/1978, e do art. 2º da LC 850, de 17/03/2017. O projeto visava permitir o retorno dos Policiais Militares da reserva remunerada para atuarem na Vigilância dos órgãos públicos. O PL foi aprovada na Ales – LEI COMPLEMENTAR Nº 871, DE 08/11/2017.

A partir de então, o Governo do Estado celebrou convênios com Tribunal de Justiça (TJES), Detran, Defensoria Pública e UFES para que os PMs possam ser contratados para o serviço de vigilância patrimonial. Os militares já possuem renda e, mesmo assim, as instituições que adotam serviço dos PMs chegam a pagar o salário de R\$ 2.769,48 mensal.

A atuação patrimonial de PMs é irregular, pois quem está regulamentado para tal prática são os profissionais da vigilância patrimonial.

Lugar de PMs é na rua, garantindo segurança a toda sociedade!

Fonte: Sindseg GV/ES

OAB questiona limitação de valores de indenizações por danos morais nas relações de trabalho

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) ajuizou no Supremo Tribunal Federal (STF) a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6069, com pedido de liminar, para questionar alterações promovidas pela Lei 13.467/2017 (Reforma Trabalhista) na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) referentes à reparação por danos morais decorrentes da relação de trabalho. OAB argumenta que os artigos 223-A e 223-G, parágrafos 1º e 2º, da CLT criaram uma espécie de tarifação para o pagamento de indenização trabalhista, utilizando como parâmetro o último salário contratual do ofendido.

A entidade lembra que a Medida Provisória (MP) 808/2017 havia alterado esse critério para prever como base de cálculo o teto de benefícios do INSS. Contudo, como a MP não foi convertida em lei, foram restabelecidas as regras previstas no texto questionado. “A medida provisória que caducou era mais

benéfica ao trabalhador de baixa renda, embora ambas as regras caminhem em sentido diametralmente oposto aos princípios basilares do Estado de Direito, pois limitam a indenização, quando a regra é a reparação integral do dano, conforme disposto no artigo 5º, incisos V e X, da Constituição Federal”, argumenta. Além de ferir o dever constitucional de reparação integral do dano, as novas regras, segundo a OAB, violam os princípios da isonomia, da independência funcional dos magistrados, da proteção do trabalho e da dignidade da pessoa humana.

Tramitação

O ministro Gilmar Mendes (relator) determinou que a ADI 6069 seja apensada à ADI 5870, apresentada pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra) contra a mesma legislação, visando à tramitação em conjunto.

Fonte: STF

Atenção Vigilantes da Brasfort e demais empresas, o Sindicato não convocou manifestação!



Tem uma Associação que está sempre querendo se meter em assuntos que dizem respeito ao Sindicato, pois o sujeito que está por trás dela, não tem qualquer poder de negociação e bem sabemos o quanto é ligado aos interesses patronais. Todos os vigilantes do Distrito Federal sabem quem banca essa associação e os reais motivos da sua criação, que é o de tumultuar nossas lutas em defesa da categoria.

Portanto, esta convocatória chamando os vigilantes para uma manifestação em frente ao

Reforma da Previdência pode ter três opções de transição. Todas são ruins

As opções de transição excluem uma parcela significativa dos trabalhadores que estão hoje no mercado de trabalho, diz coordenadora de pesquisa do Dieese

A reforma da Previdência que o governo de Jair Bolsonaro (PSL) deve encaminhar ao Congresso Nacional no próximo dia 20 prevê obrigatoriedade de idade mínima para aposentadoria de 65 anos para os homens e 62 para as mulheres e uma regra de transição de 12 anos. Isso significa que a obrigatoriedade da idade mínima para se aposentar vai ser aumentada progressivamente e o período de transição será curto.

Se a proposta for aprovada pelo Congresso, a transição começa com uma idade mínima de 60 anos, para homens, e de 56 anos para mulheres,

Buriti, cobrando o tíquete refeição não tem o menor cabimento, pois o GDF já se manifestou oficialmente sobre a questão do tíquete alimentação, através de um memorando onde diz que, se a empresa não pagar o benefício, o GDF descontará os valores da fatura da mesma.

O Sindicato está trabalhando para assinarmos a CCT com todas as cláusulas que foram acordadas nas negociações e qualquer mudança na mesma, não aceitaremos.

Fiquem atentos e não se deixem influenciar por quem só pensa em tirar proveito da situação e sempre para beneficiar patrões.

Esta associação e o sujeito que a dirige não representa os vigilantes, muitos menos seus interesses e reivindicações.

Fonte: SINDESV/DF

e ambas subirão ano a ano até chegar nos 65/60 anos.

Pela tabela apresentada ao presidente, para os homens, a idade mínima de 65 anos para se aposentar seria atingida em 2029. No caso das mulheres (62 anos) em 2031. A informação foi vazada pelo Estadão/Broadcast.

Segundo o site do jornal, o trabalhador e a trabalhadora que pretende se aposentar por tempo de contribuição poderá escolher uma das três regras de transição que estarão na proposta de reforma da Previdência de Bolsonaro. Essas opções valerão por dois anos.

Já para os trabalhadores mais pobres que atualmente se aposentam por idade (60 anos para mulheres e 65 anos para homens), haverá apenas o ajuste na regra das mulheres, com elevação até 62 anos.

A coordenadora de pesquisa do Dieese, Patrícia Pelatieri, explica que todas as opções excluem uma parcela significativa dos trabalhadores e trabalhadoras. Se considerarmos que 78% das pessoas que estão no mercado têm menos de 50 anos, já dá para concluir que boa parte ficará de fora- Patrícia Pelatieri

Primeira opção

Na primeira opção de transição, as idades mínimas iniciais de 56 anos para mulheres e 60 anos para homens valerão a partir da promulgação da reforma. As idades serão elevadas em seis meses a cada ano, até o limite de 62 anos para mulheres (em 2031) e 65 anos para homens (em 2029). A transição levará 10 anos para homens e 12 anos para mulheres.

“Essa primeira opção é absolutamente excludente”, esclarece a economista do Dieese.

Isso porque, segundo ela, para se aposentar por idade, hoje, é preciso que a mulher tenha 60 anos e o homem 65 anos. E se o trabalhador ou trabalhadora optar pela aposentadoria por tempo de contribuição, terá de pagar um pedágio, de acordo com a segunda opção de transição.

Segunda opção

Se pedir a aposentadoria pelas exigências atuais de tempo de contribuição (35 anos para homens e 30 anos para mulheres), o trabalhador terá de pagar um pedágio de 50% sobre o período que falta hoje e a incidência do fator previdenciário sobre o cálculo do benefício. Ou seja, se estiver faltando cinco anos para se aposentar, ele terá de pagar um pedágio de 2,5 anos a mais, totalizando 7,5 anos.

Além disso, o fator “rouba” um valor significativo da aposentadoria do segurado. Na prática, ele precisa aceitar receber menos

para acessar a regra nos dois primeiros anos de vigência das novas regras.

“Essa segunda proposta exclui também, mas um pouco menos, desde que a pessoa aceite trabalhar mais e ganhar bem menos para se aposentar. Fora isso, não tem aposentadoria”, diz a coordenadora de pesquisa do Dieese.

Em média, um trabalhador consegue garantir nove contribuições à Previdência em um ano e isso dificulta que ele alcance os 30 anos de contribuição exigidos hoje para se aposentar na modalidade de tempo de contribuição, explica Patrícia.

“Portanto, se o trabalhador optar por essa regra de transição, um homem terá de contribuir por cerca de 47 anos e uma mulher por 42 anos, em média”.

Terceira opção

Na terceira opção, a aposentadoria será por pontos, que é adaptação da atual regra 86/96, usada para a obtenção do benefício integral. A pontuação é calculada pela soma da idade com o tempo de contribuição e vai partir dos atuais 86 (mulheres) e 96 (homens).

Haverá aumento de um ponto a cada ano até os limites de 100 para mulheres, obtidos em 2033, e de 105 para homens, em 2028.

Para a Patrícia Pelatieri, do Dieese, essa proposta não está clara, não explica se terá pedágio, se o valor do benefício será integral, uma vez que a segunda opção prevê um pedágio para quem optar pela aposentadoria por tempo de contribuição.

“Não está clara essa proposta. Mas a considerar a minuta que já foi vazada anteriormente com as diretrizes da reforma, o que vem por aí é a exclusão completa do trabalhador no acesso à aposentadoria”, diz Patrícia.

“O que o governo sinaliza é que não só aumentará a idade e a tornará obrigatória para a aposentadoria, mas também aumentará o tempo mínimo de contribuição de 15 para 20 anos, com queda no valor do benefício”, conclui.

Fonte: CUT

Quem já está aposentado também corre riscos com reforma de Bolsonaro

Regime de capitalização pode levar à falência do INSS, que paga quase 70% das aposentadorias no Brasil; seguridade social também corre perigo. Projeto de “reforma” deve ser apresentado nesta quarta



São Paulo – A proposta de “reforma” da Previdência do governo Jair Bolsonaro deve ser anunciada nesta quarta-feira (20). No mesmo dia, as centrais CUT, CTB, Força Sindical, Intersindical, CSP-Conlutas, CGTB, CSB e Nova Central farão uma assembleia unificada dos trabalhadores na Praça da Sé, em São Paulo, para construir ações de resistência à reforma. Caso o regime de capitalização pretendido pelo ministro da Economia, Paulo Guedes, seja realmente aprovado, quem já está aposentado também corre riscos.

Esse regime, em que cada trabalhador é responsável por poupar para sua aposentadoria, poderia resultar na total falta de recursos para o INSS. “A capitalização não determina esse tipo de contribuição e vai desidratar a Previdência pública. Isso ameaça, sim, quem já está aposentado”, afirma a economista Patrícia Pelatieri, do Dieese.

O Regime Geral da Previdência (RGPS) foi responsável por 93,5% dos benefícios concedidos em 2017. Desse total, 68,4% correspondem a aposentadorias do INSS.

“Essa reforma casa com a Medida Provisória 871, que trata da revisão de todos os benefícios, e abre a possibilidade de revisar qualquer coisa que o Ministério da Economia considere suspeito”, critica a coordenadora de pesquisa do Dieese.

A MP 871 está em vigor desde 18 de janeiro, e mira auxílios-doença e aposentadorias por invalidez, pensões por morte, aposentadoria do trabalhador rural, auxílios-reclusão, auxílio-acidente, Benefício de Prestação Continuada (BPC) pago aos idosos carentes e a pessoas com deficiência.

Se a reforma passar da maneira como vem sendo ventilada pelo governo Bolsonaro, será o caminho para o fim dessa Previdência pública e da seguridade social, avalia a economista. “É um mercado muito cobiçado para os vendedores de previdência privada.”

Patrícia lembra que em nenhum país do mundo o regime de capitalização da Previdência deu certo. “O custo de migração é muito alto e o trabalhador, quando aposenta, acaba tendo menos que a renda mínima para sobreviver”, relata. “No fim, o Estado acaba tendo de voltar a contribuir. Ou seja, só o sistema financeiro ganha por gerir esse mercado milionário de venda de planos privados de previdência ou para administrar a capitalização.”

O horror da capitalização no Chile e no México

Implantado no Chile nos anos 1980, durante o governo do ditador Augusto Pinochet – como

qual o economista Paulo Guedes colaborou –, o regime de capitalização da Previdência levou ao empobrecimento dos aposentados do país. O índice de suicídio entre idosos chilenos é um dos maiores do mundo.

Nove em cada dez aposentados chilenos recebem o equivalente a menos de 60% do salário mínimo local. Longe dos 70% preconizados pelos idealizadores do programa de capitalização, a aposentadoria média dos chilenos corresponde a 38% da renda que eles tinham ao se aposentar, segundo pior resultado entre os 35 países da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE).

No México, onde a capitalização foi adotada em 1997, a situação é ainda pior. Muitos trabalhadores não têm carteira assinada e não conseguem contribuir. Atualmente, 77% dos idosos já não contam com benefício de aposentadoria e 45% da população mexicana vive na extrema pobreza.

Tramitação da reforma da Previdência

Se o presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia (DEM-RJ), seguir à risca o regimento da casa legislativa, o texto da reforma da Previdência passará por um processo longo.

De acordo com a Secretaria-Geral da mesa da Câmara, o recesso carnavalesco começa na quarta-feira (27 de fevereiro) e dura a semana inteira seguinte, inclusive após a quarta-feira de cinzas. Os trabalhos só seriam realmente retomados na segunda-feira 11 de março.

Como se trata de uma Proposta de Emenda à Constituição (PEC), primeiro será analisada

na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) – que ainda não está definida e pode ser que ocorra somente após o Carnaval. Pelo regimento da Câmara, o prazo para análise na CCJ é de cinco sessões.

Após a CCJ, o texto vai para uma comissão especial, que ainda será formada. O prazo mínimo para apreciação é de 10 sessões, para apresentação de emendas. O máximo é de 40 sessões.

Depois, passa por votação em dois turnos tanto na Câmara dos Deputados. Para ser aprovada PEC precisa de 308 votos, três quintos do total de 513 deputados. Se passar na Câmara, segue para o Senado, onde também tem de ser submetida à CCJ e a uma comissão especial. Nesse período, as votações podem ser obstruídas pela oposição, o que pode atrasar o processo.

Para ser aprovada no Senado são necessários três quintos dos votos (54) do total de 81 senadores. Se houver alguma alteração em relação ao texto votado na Câmara, o texto volta para lá para ser votado novamente.

Caso realmente queira aprovar a reforma até julho, como Rodrigo Maia chegou a anunciar, terá de incluir votações de segunda a sexta-feira, além da convocação de deputados para garantir quórum.

Fonte: RBA

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Gilmário Araújo dos Santos

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Jacqueline Barbosa

www.cntv.org.br

cntv@terra.com.br

(61) 3321-6143

SDS - Edifício Venâncio Junior,

Térreo, lojas 09-11

73300-000 Brasília-DF